



## **DECRETO nº 3.118/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a utilização do valor básico para lançamentos e cobranças de Impostos e Taxas Municipais, lançados e cobrados em URM, conforme Lei Complementar nº 83, de 30 de dezembro de 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOFETE, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

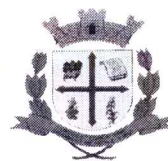
**Art. 1º** - Os valores referentes a Impostos e Taxas Municipais, a serem lançados durante o exercício de 2022, de acordo com o Decreto em epígrafe, passa a ser o valor de 1(uma) Unidade Referencial Municipal – URM, no valor de R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.



*Eficiência | Trabalho | Transparência*

CNPJ: 46.634.143/0001-56  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



Bofete, 24 de Novembro de 2021.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por  
afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no SITE OFICIAL do  
Município de Bofete, conforme legislação em vigor.